



DECRETO Nº 002/2025

***"Nomeia Membros Titulares e Suplente para
Composição do Conselho Municipal de Assistência
Social e Programa Bolsa Família"***

FABIANO HENRIQUE DE PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima MG, de acordo com atribuições que lhe confere o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato para o período de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027, conforme abaixo discriminados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos CPF: 078.532.246-99
- Geane Lígia de Souza CPF: 037.409.466-79

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Juliana Alves Pedras Duarte CPF: 076.449.846-07
- Hilton Cezar Pereira CPF: 944.475.606-82

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- José Roberto Lisboa CPF: 897.599.316-72
- Nilcilaine Aparecida de Oliveira CPF: 049.105.376-27

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Cristiane Angélica Lopes CPF: 989.991.766-49
- Luana Leal Duarte CPF: 150.434.816-84

V – Representantes do Asilo São Vicente de Paulo:

- Nayara Cristina Ferreira da Costa CPF: 089.802.966-06
- Aline Aparecida Figueiredo CPF: 004.829.366-06

VI – Representantes de Trabalhadores da Área:

- Miqueias Carneiro Ramos CPF: 081.941.266-06
- Renata da Costa Pedra CPF: 048.373.456-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

VI – Representantes da Comunidade/ usuários:

- Poliana Michele de Jesus CPF: 062.761.456-61
- Franciele dos Santos Vieira CPF: 110.410.146-78

Art. 2º. O Conselho indicado e ora nomeado, terá mandato de 02 (dois ano) prorrogável por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º. Conforme constante no Regimento Interno, o mandato dos membros, titulares e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por mais um período, não se admitindo prorrogação.

Art. 4º. Os membros do conselho não serão remunerados, sendo suas atuações consideradas de alta relevância para o Município de Augusto de Lima.

Art. 5. As atribuições do Conselho estão previstas no art. 22º da Lei Municipal nº 994, de 19 de abril de 2022.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 04 de fevereiro de 2025.


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG
PUBLICADO EM 04.02.25

Secretaria do Gabinete